



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 19 de janeiro de 2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	03/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016
Protocolo Nº	61321/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 9.271,84
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	04/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2016
Protocolo Nº	61545/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 33.782,50
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	05/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 11.622,06
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	06/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	P2 INDÚSTRIA E COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 3.455,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	07/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	A G ROSSATO
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 5.060,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	08/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2016
Protocolo Nº	61545/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	A. G. ROSSATO
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 19.594,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	09/2018

Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 16.617,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 286/2017
Pregão Presencial	Nº. 158/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 91.155,50
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2018
Ata de Registro de Preços	Nº 287/2017
Pregão Presencial	Nº. 158/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 84.997,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2018
Ata de Registro de Preços	Nº 288/2017
Pregão Presencial	Nº. 158/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 99.847,60
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2018

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018
 OBJETO: Manutenção e aquisição de toldos, vidros e porta de vidro.
 CONTRATADA: V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA - ME
 CNPJ: 09.425.821/0001-44
 VALOR: R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 04/2018
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA - ME
 Objeto: Prestação de serviços referente à: manutenção na lona e estrutura de 01 toldo medindo 1,55m x 1,30m; e 01 toldo medindo 1,30m x 1,20m; confecção e instalação de 01 toldo medindo 1,55m x 1,30; troca de 03 vidros incolor 4mm; 02 vidros com baquete de alumínio; e reparos com troca de kit de ferragem na porta de vidro principal da Câmara Municipal, decorrente do Processo de Dispensa nº 02/2018.
 Valor Total: R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)
 Data: 18/01/2018

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2018



OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.43.99 – Serviços de energia elétrica dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Valor Total Anual: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Vigência: 60 meses

Data: 18/01/2018

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara.

CONTRATADA: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

CNPJ: 78.051.778/0001-17

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de aquisição de vales transportes, cujas especificações encontram-se dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 02/2018.

Valor Total Estimado: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais), sendo R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) o valor da passagem.

Data: 18/01/2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 08/03/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGL6667	279150H000016560	16/01/2018	55680
AMO0260	279150H000017357	16/01/2018	76252
ANT5347	279150H000016911	04/01/2018	55412
APE2631	279150H000017360	17/01/2018	76252
APL5994	279150H000016561	17/01/2018	76251
AQQ4271	279150H000017356	16/01/2018	55414
AQX3109	279150H000017358	16/01/2018	54526
ARS7183	279150H000016672	16/01/2018	55680
ASA9218	279150H000017361	17/01/2018	55412
ATY4175	279150H000016910	15/01/2018	55411
AXM3238	279150H000017362	17/01/2018	51930
AXV9327	279150H000016909	15/01/2018	55411
BBD6017	279150H000017354	04/01/2018	55412
CSI2230	279150H000017355	05/01/2018	55412
MLE8594	279150H000017359	17/01/2018	65300

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 09/03/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
---------------	---------------	---------------	-----------------	----------------

ABY2876	279150H000016278	08/11/2017	54522	R\$ 195,23
ADB7818	116100E007641374	06/11/2017	60501	R\$ 293,47
AEB7821	279150H000016021	07/11/2017	76331	R\$ 293,47
AFR5013	116100E007937287	04/11/2017	54522	R\$ 195,23
AGD8990	279150H000016022	25/10/2017	55412	R\$ 195,23
AGI0696	116100E007936961	04/11/2017	54600	R\$ 130,16
AGI0696	116100E007937286	04/11/2017	54526	R\$ 195,23
AJJ7983	279150H000016444	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
AKE6868	279150H000016446	08/11/2017	54522	R\$ 195,23
AKU1791	116100E007937241	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
AKW7905	116100E007936729	01/11/2017	54526	R\$ 195,23
ALA1874	116100E007644408	30/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
ALD2422	116100E007937275	10/10/2017	54600	R\$ 130,16
ALQ1267	116100E007937284	04/11/2017	54526	R\$ 195,23
ALR9126	279150H000016327	08/11/2017	54600	R\$ 130,16
AMC0229	116100E007937295	04/11/2017	53800	R\$ 130,16
ANJ3534	116100E007936812	04/11/2017	60501	R\$ 293,47
ANS4263	116100E007937278	31/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
AOG1069	116100E007936960	04/11/2017	54522	R\$ 195,23
AOI1244	279150H000016020	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
AOS3295	116100E007937292	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
AOS9075	116100E007937223	30/10/2017	65300	R\$ 195,23
AOY0633	279150H000016274	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
APA2883	116100E007644171	02/11/2017	65300	R\$ 195,23
APJ0608	279150H000016322	08/11/2017	55090	R\$ 130,16
APP8208	279150H000016432	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
AQB0320	279150H000016318	06/11/2017	55680	R\$ 195,23
ASA3283	116100E007934288	03/11/2017	54521	R\$ 195,23
ASF0395	279150H000016277	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
ASN7884	279150H000016280	08/11/2017	55090	R\$ 130,16
ASO1342	116100E007937293	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
ASU0425	116100E007644407	30/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
ATD8594	116100E007936734	01/11/2017	54521	R\$ 195,23
ATL3396	116100E007937240	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
ATN2991	116100E007934289	03/11/2017	54521	R\$ 195,23
ATO1026	116100E007937290	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
ATP4348	116100E007937243	03/11/2017	54521	R\$ 195,23
ATW7360	279150H000016279	08/11/2017	54600	R\$ 130,16
AUC0356	279150H000016437	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
AUQ6785	279150H000016326	08/11/2017	55413	R\$ 195,23
AUV3357	116100E007937288	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
AVN7451	279150H000016359	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
AWB5275	279150H000016441	08/11/2017	55411	R\$ 195,23
AXB8793	279150H000016440	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
AXG5257	279150H000016438	08/11/2017	56731	R\$ 130,16
AXI2770	116100E007937285	04/11/2017	54526	R\$ 195,23
AXM3829	116100E007936737	05/11/2017	54521	R\$ 195,23
AXU0683	116100E007936731	01/11/2017	54283	R\$ 293,47
AXV3396	116100E007937238	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
AXW5379	279150H000016320	06/11/2017	55414	R\$ 195,23
AYN2569	279150H000016443	08/11/2017	54790	R\$ 130,16
AYT2554	116100E007936811	04/11/2017	60501	R\$ 293,47
AYY6277	279150H000016275	08/11/2017	55090	R\$ 130,16
AZJ0494	116100E007642297	07/11/2017	70991	R\$ 195,23
AZR3928	279150H000016319	06/11/2017	55680	R\$ 195,23
AZT3103	116100E007936739	05/11/2017	55411	R\$ 195,23
AZT6328	116100E007937229	03/11/2017	56300	R\$ 130,16
BAF2761	116100E007937282	31/10/2017	54521	R\$ 195,23
BAR7746	116100E007937279	31/10/2017	54522	R\$ 195,23
BBE1615	279150H000016273	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
BBQ5904	116100E007937277	31/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
BCA2338	116100E007937222	30/10/2017	54521	R\$ 195,23
BUE0545	116100E007937296	05/11/2017	60501	R\$ 293,47
BUH1422	279150H000016450	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
CFB7391	116100E007937226	31/10/2017	54284	R\$ 293,47
CGV8186	279150H000016434	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
CLM5261	279150H000016435	08/11/2017	54526	R\$ 195,23
CPK6162	279150H000016431	07/11/2017	65300	R\$ 195,23
CXN5355	279150H000016433	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
DAU9986	116100E007937291	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
DIR3527	279150H000016442	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
DTP7146	116100E007937233	03/11/2017	53800	R\$ 130,16
DXX5934	116100E007937234	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
DYC4192	116100E007937369	06/11/2017	72340	R\$ 130,16
DZG6386	279150H000016282	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
FFH3691	279150H000016023	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
FIS8164	116100E007936962	04/11/2017	54600	R\$ 130,16
FTP0994	116100E007936730	01/11/2017	54526	R\$ 195,23
GZO0270	279150H000016323	08/11/2017	54522	R\$ 195,23
HSA2065	116100E007937366	02/11/2017	72340	R\$ 130,16
JHU8296	279150H000016445	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
JHU9111	116100E007936733	01/11/2017	54283	R\$ 293,47
JZS0568	279150H000016439	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
LSN2123	116100E007937280	31/10/2017	72340	R\$ 130,16
LZD4480	279150H000016276	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
MAR2411	279150H000016447	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
MCC3894	116100E007936735	01/11/2017	54526	R\$ 195,23
MKG3873	116100E007936732	01/11/2017	54283	R\$ 293,47



MKV5084	116100E007937221	30/10/2017	55680	R\$ 195,23
OFP4113	279150H000016328	08/11/2017	54600	R\$ 130,16
OZC9849	279150H000016017	07/11/2017	76331	R\$ 293,47
PGR6994	279150H000016324	08/11/2017	55500	R\$ 130,16
PWE7831	116100E007937239	03/11/2017	56222	R\$ 88,38
PWO4624	279150H000016449	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
QMW4341	116100E007934287	03/11/2017	54521	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 12/03/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFP1927	279150NIC0001836	18/01/2018	50020	R\$ 195,23
ANZ7090	279150NIC0001834	18/01/2018	50020	R\$ 130,16
DDZ5726	279150NIC0001835	18/01/2018	50020	R\$ 130,16
MLE4080	279150NIC0001833	18/01/2018	50020	R\$ 293,47

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 09/03/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHZ5595	116100E007937368	06/11/2017	56731	05825039615
AKO2257	116100E007643980	31/10/2017	54790	03236369803
AWT6291	116100E007937281	31/10/2017	72340	04719034943

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	002/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 169/2017
Protocolo N.º	61418/2017
Data	11/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
Valor	R\$ 863.000,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	1203-2110.333903920000000000

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 05/2018
Pregão Presencial	Nº. 143/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MOREIRA & CHUEIRI LTDA - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PÃES
Valor	R\$ 301.171,36
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 02/01/2019
Ata de Registro de Preços	Nº 06/2018
Pregão Presencial	Nº. 143/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	M.A. FERREIRA BISCOITOS - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PÃES
Valor	R\$ 123.750,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 02/01/2019

D E C R E T O N.º 2 4 7 0 9, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora KATYELLEN BORGOGNONI, matrícula 9073, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior I/Enfermagem, lotada no Centro Regional Mãe Paranaense – Clínica Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2018 à 04 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 000395/2018.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 08/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - CONCEDER, Licença de que trata o Artigo 143, § 1º da Lei Municipal 1883/2012, de 05 de abril de 2012 ao Servidor FABIANO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados e Informática, por 01 (um) dias a partir do dia 18 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE

D E C R E T O N.º 2 4 7 0 8, DE 19 DE JANEIRO 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, de acordo com o artigo 7º do Decreto nº 24707 de 18 de janeiro de 2018, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tatiane de Lima Proença - Suplente: Silvana Lima

Titular: Cacilda Maria Aleixo - Suplente: Cristaine Aparecida Borges

Titular: Jacqueline dos Santos Schreiber - Suplente: Neuci Schreider

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Roberta de Paula Ferreira - Suplente: Marcela Massoquette

Titular: Flávia Bueno da Luz – Suplente: Greici Kelly de Paiva Chaves de Almeida da Silva

Art. 2º Designar a servidora Tatiane de Lima Proença como Presidente e a servidora Roberta de Paula Ferreira como vice-presidente da referida comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 22.773 de 01 de fevereiro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 128/2017- ERRATA**

Objeto: Registro de preços para aquisição de copos descartáveis e embalagens

No item: NUMERAÇÃO

ONDE SE LÊ: 298/2017

LEIA-SE: 299/2017 AG ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico:

http://www.telemacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php

Telêmaco Borba, 19 de janeiro de 2018.

Rosana Apª da Costa Pereira

Equipe de Apoio.

D E C R E T O N.º 2 4 7 1 0, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor DANNY WANDRE MAINARDES ASSIS, matrícula 9044, ocupante do cargo de Instrutor Musical, lotado na Divisão Cultural, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, no período de 01 de fevereiro de 2018 à 30 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012128/2017.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município


DECRETON.º 2 4 7 1 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora EVA DE JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 9194, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Mario Quintana, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2018 à 30 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 007154/2017.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 4 7 1 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor GENTIL DOMINGUES, matrícula 8075, ocupante do cargo de Artífice Obras Serv. Públicos/Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de fevereiro de 2018 à 30 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 009673/2017.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 4 7 1 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor NELSI BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 8914, ocupante do cargo de Artífice Obras Serv. Públicos/Pintor de Paredes, lotado na Seção de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 17 de fevereiro de 2018 à 16 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 012162/2017.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETON.º 2 4 7 1 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora SOLANGE CLARICE BUDSKE DE SOUZA, matrícula 9334, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Vila Esperança - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2018 à 01 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 010430/2017.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 3 8 3 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n.º 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto n.º 19.836/2013 conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto n.º 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo n.º 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

ANEXO I – PORTARIA 3 8 3 9

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Art.º 124 da Lei n.º 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto n.º 19.836/2013

MATR.	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
9452	VICENTINA ROSIMERI RIBEIRO TONETTO	COZINHEIRO	011791/2017	06/12/2017	III	6% (seis por cento)
10725	CLAUDINE HENTGES	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I / PSICOLOGIA	011875/2017	11/12/2017	V	10% (dez por cento)
10607	JOYCE DO ROCIO VANAT RAMOS	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I / EDUCAÇÃO FÍSICA	011944/2017	12/12/2017	V	10% (dez por cento)
10126	ADRIANA DE ARAÚJO PROENÇA	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I / SERVIÇO SOCIAL	000285/2018	10/01/2018	V	10% (dez por cento)
8594	MIDORICLEIA RIBEIRO FERREIRA	COZINHEIRO	012172/2017	20/12/2017	II	4% (quatro por cento)
8304	IRANI APARECIDA MARTINS SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	012056/2017	15/12/2017	III	6% (seis por cento)
10736	MARCELO ROSA JUNIOR	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I / CIÊNCIAS CONTÁBEIS	000129/2018	05/01/2018	V	10% (dez por cento)

OUVIDORIA

Elogie Sugira Critique Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

Gestão 2017-2020
TELÊMACO BORBA
 PREFEITURA
 UM NOVO CAMINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 146/2017
PROTOCOLO N.º 53576/2017

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

GERALDO SPINARDI & CIA LTDA - ME

LOTE 01					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bolo caseiro Entre eles os tipos: chocolate com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, coco, limão, laranja, abacaxi, fubá cremoso, entre outros.	KG	3.140	R\$12,91	R\$40.527,51
2	Mini salgados assados, entre eles os tipos: folhadinhos (frango com catupiry), mini croissant (presunto, queijo e peito de peru), mini esfirra (carne, francom com requeijão), mini enrolados (salsicha, presunto e queijo), mini pão de queijo, mini empadas (frango, queijo).	CEN	2.944	R\$43,90	R\$129.244,70
3	Mini salgados fritos, entre eles os tipos: mini coxinhas, mini quibes, mini pastéis (carne, queijo, frango com catupiry, palmito), bolinhos (queijo, frango, carne) e minirisoles (carne, pizza, palmito, queijo).	CEN	3.904	R\$35,12	R\$137.111,76
4	Suco de fruta com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, suco concentrado da fruta, açúcar, acidulante, aroma natural. Embalagem longa vida de 1 litro. Sendo nos sabores: uva, pessego, manga, caju, laranja, goiaba, maracuja.	UN	3.626	R\$4,48	R\$16.237,02
5	Suco de laranja com as seguintes especificações mínimas: Sem gás; Com vitaminas A, C e E; Embalagem de 300 ml; Deve ser entregue gelado.	UN	2.788	R\$3,25	R\$9.057,25
6	Salada de frutas em pote com tampa, nas seguintes especificações mínimas: Pote com capacidade de 180 ml; Com 5 tipos de frutas da estação, exceto banana; Frutas devidamente picadas; Sem adição de açúcar; Produto embalado e acondicionado em condições e temperatura para consumo.	UN	2.400	R\$2,63	R\$6.321,76

LOTE 02					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Refeição com as seguintes especificações mínimas (marmitex): Fornecimento de refeição, preparada conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: Cardápio: Saladas: componentes mínimos: folhosos legumes crus ou cozidos e 2 vegetais do tipo "B". Vegetais Folhosos: acelga, agrião, aipo inteiro, alface e suas variações, almeirão, azedinha, beralha, chicória, couve e suas variações, couve-flor, escarola, brócolis (folhas), espinafre, mostarda (folhas), repolho, serralha. Legumes: abóbora, aspargo, berinjela, maxixe, pepino, rabanete, tomate maduro. Vegetais tipo "B": abobrinha verde, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, feijão verde, ervilha. Quantidade de porções: Carnes: Porção de 150 g. Carne bovina: acém, alcatra, músculo, paleta, patinho, picanha ou fígado, ou porção de 150 g.	UN	33.670	R\$11,12	R\$374.410,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Carne suína: bisteca, lombo ou pernil, ou porção de 150 g. Frango: filé de peito, coxa, sobre coxa e coxinha da asa. Guarnição: Porção de 150 g Guarnição: no mínimo, 9 tipos diferentes à base de vegetais do grupo "C". Vegetais tipo "C": mandioca, batata-doce, batata inglesa, cará, inhame, além de farofas e massas, ou porção de 150 g: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massas variadas, legumes ou tubérculos refogados etc. Porção de 250 g. Arroz branco tipo 1, com variações adequadas. Porção de 150 g. Feijão: preto ou branco, com variações adequadas. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagem descartável aluminizada, contendo 700 g cada, acompanhada de guardanapo. A salada deverá ser fornecida em embalagem separada da marmitex, podendo ser individualizada ou não. O tempero deverá ser servido a parte para o comensal.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 03

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Coffe Break: Cardápio mínimo a ser oferecido por pessoa: 100 ml de café, leite (quente e frio) e chá (não adoçado); 500 ml de sucos sabores diversos (maçã, laranja, uva, caju, pêssego, abacaxi e manga); 7 unidades de mini salgados (mínimo 25g cada): coxinha, bolinha de queijo, pastel, empadinha, rissoles de pizza, quibe, pão de queijo, entre outros; 2 unidades de mini sanduíches (mínimo 25g cada): pão (comum, integral, leite, pão de forma entre outros) com recheio de (patê, queijo e presunto, frango, queijo com peito de peru, atum), entre outros; 3 unidades de doces (mínimo 25g cada): mini sonho, bolachas amanteigadas, mini cup cakes, mini croissant de goiabada, entre outros; 2 pedaços ou unidade de bolo: (mínimo 60 g): nega maluca, laranja com cobertura de chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, entre outros.	UN	4.410	R\$11,56	R\$50.979,60

LOTE 06

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Lanche para viagem. Composto por no mínimo os seguintes itens: 1 bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem de no mínimo 200 ml com canudo plástico. 1 maçã de tamanho médio, com casca íntegra e lisa, sem amassados, machucados, manchas, entregue devidamente embalada individualmente, embalagem de plástico ou envelope de papel branco. 1 sanduíche montado da seguinte forma: pão francês de no mínimo 50 gramas, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, entregue embalado individualmente em embalagem plástica ou envelope de papel branco. O sanduíche deve ser entregue de forma íntegra, sem amassados, todos os itens (pão, queijo, presunto), devem estar com sua consistência firme e coloração apropriada para os produtos. Deve acompanhar o lanche 2 guardanapos de papel branco, crepado, super absorvente, com folha dupla, feito a partir de fibras virgens 100% naturais com medidas mínimas de 30 cm por 30 cm. O lanche deve ser entregue em embalagem plástica (sacola), confeccionada em polietileno, cor branca, própria para armazenamento de alimentos.	UN	5.360	R\$5,31	R\$28.461,60

LOTE 08

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Kit de lanches composto por 1 X salada - composto pelos seguintes itens: pão de hambúrguer com 60 gramas, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 1 hambúrguer de	UN	1.040	R\$20,19	R\$20.997,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>carne bovina, 1 folha de alface, 2 rodela de tomate, 1 colher de sopa de milho verde. Entregue em embalagem individual, embalagem plástica ou envelope de papel branco. 1 sanduíche - composto pelos seguintes itens: pão francês de 50 gramas, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, entregue embalado individualmente em embalagem plástica ou envelope de papel branco. Os lanches (X salada e sanduíche) devem ser entregues de forma íntegra, sem amassados, todos os itens devem estar com sua consistência firme e coloração apropriada para os produtos. 1 maçã com as seguintes especificações mínimas; tamanho médio, com casca íntegra e lisa, sem amassados, machucados, manchas, entregue devidamente embalada individualmente, embalagem de plástico ou envelope de papel branco. 1 lata de refrigerante - com as seguintes especificações mínimas: sabor cola (pepsi ou coca cola) ou sabor guaraná (antártica ou kuat), embalagem com 350 ml. Deve ser entregue gelado. 1 mousse de chocolate - com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: leite padronizado reconstituído, xarope de açúcar, água, cacau, açúcar, gordura hidrogenada de coco, amido modificado, açúcar invertido, estabilizante gelatina, emulsificante ésteres de ácido láctico e mono e diglicerídios, reguladores de acidez e aromatizante artificial. Sem Contém Glúten. Embalagem com 75 gramas. O mousse deve ser entregue gelado. 1 suco de laranja - com as seguintes especificações mínimas: Sem gás; Com vitaminas A, C e E; Embalagem de 300 ml; Deve ser entregue gelado. 2 água mineral com as seguintes especificações mínimas: potável, não gaseificada, Em embalagem pet descartável de 500 ml, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Deve ser entregue gelada. Deve acompanhar o kit de lanches 2 guardanapos de papel branco, crepado, super absorvente, com folha dupla, feito a partir de fibras virgens 100% naturais medindo 30 cm por 30 cm.</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 10

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Lanche com as seguintes especificações mínimas: 01 sanduíche montado da seguinte forma: pão francês ou d'água de no mínimo 50 gramas, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, entregue embalado individualmente em embalagem plástica ou envelope de papel branco. O sanduíche deve ser entregue de forma íntegra, sem amassados, todos os itens (pão, queijo, presunto), devem estar com sua consistência firme e coloração apropriada para os produtos. Deve acompanhar o lanche 2 guardanapos de papel branco, crepado, super absorvente, com folha dupla, medindo 30x30cm.	UN	2.000	R\$3,00	R\$6.000,00

LOTE 11

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Lanche (sanduíche natural) nas seguintes especificações mínimas: Pão de forma integral recheado com frango desfiado temperado, alface e cenoura ralada; Os produtos deverão estar com sua consistência firme e coloração apropriada. Deverá ser entregue individualmente em embalagem plástica, acompanhado de 2 guardanapos de papel branco, com folha dupla, crepado, super absorvente, medindo 30x30 cm.	UN	2.400	R\$4,00	R\$9.600,00

MOREIRA & CHUEIRI LTDA

LOTE 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Refeição em bufê comercial. Cardápio mínimo a ser oferecido: Arroz; Feijão; Massas; 2 tipos de carne; 3 tipos de saladas; Maionese; Farofa. Acompanhada de 1 refrigerante em lata (comum, ligh ou diet), com 350 ml, sabor cola (pepsi ou coca cola) ou guaraná (antártica ou kuat) ou suco de frutas natural em copo específico de com 300 ml. Com sobremesas.		UN	3.3200	R\$68.989,60	R\$68.989,60

LOTE 05

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Lanche composto por no mínimo os seguintes itens: 1 X salada, composto por no mínimo: pão de hambúrguer com no mínimo 60 gramas, 1 uma fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 1 hambúrguer de carne bovina, 1 folha de alface, 2 rodela de tomate, 1 colher de sopa de milho verde. Entregue em embalagem individual, embalagem plástica ou envelope de papel branco. O sanduíche deve ser entregue de forma íntegra, sem amassados, todos os itens (pão, queijo, presunto, hambúrguer, alface, tomate, milho verde), devem estar com sua consistência firme e coloração apropriada para os produtos. 1 lata de refrigerante com no mínimo 350 ml, sabor cola (pepsi ou coca cola) ou sabor guaraná (antártica ou kuat), deve ser entregue gelado. Deve acompanhar o lanche 2 guardanapos de papel branco, crepado, super absorvente, com folha dupla, feito a partir de fibras virgens 100% naturais com medidas mínimas de 30 cm por 30 cm.	UN	2.050	R\$10,24	R\$20.992,00

LOTE 07

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Lanche com as seguintes especificações mínimas: 1 maçã de tamanho médio, com casca íntegra e lisa, sem amassados, machucados, manchas, entregue devidamente embalada individualmente, embalagem de plástico ou envelope de papel branco. 1 sanduíche montado da seguinte forma: pão francês de no mínimo 50 gramas, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, entregue embalado individualmente em embalagem plástica ou envelope de papel branco. O sanduíche deve ser entregue de forma íntegra, sem amassados, todos os itens (pão, queijo, presunto), devem estar com sua consistência firme e coloração apropriada para os produtos. Deve acompanhar o lanche 2 guardanapos de papel branco, crepado, super absorvente, com folha dupla, feito a partir de fibras virgens 100% naturais com medidas mínimas de 30 cm por 30 cm.	UN	4.420	R\$2,87	R\$12.685,40

LOTE 09

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Refeição em bufê comercial com rodízio de carnes. Cardápio mínimo a ser oferecido: Arroz; Feijão; Massas; 3 tipos de saladas; Maionese; Farofa; Rodízio de carnes contendo os itens: Cupim; Alcatra; Medalhão;	UN	1.750	R\$42,90	R\$75.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Tomada de Preços N.º 10/2017
PROTOCOLO N.º 62742/2017

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nomeados pelo Portaria nº 3800 de 17/11/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

Lote 1: LOTE 01

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Execução de serviços técnicos para reforma e ampliação do CMEI Mamãe Marta Margarida, conforme Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.		GLB	1,0000	R\$121.099,44	R\$121.099,44
					TOTAL	R\$121.099,44

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$121.099,44

Telêmaco Borba, 17 de janeiro de 2018.

 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 177/2017
PROTOCOLO Nº 63346/2017

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS - ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Tinta látex PVA, Premium, com as seguintes especificações mínimas: Sem cheiro; Composição, resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, cores variadas. De acordo com as normas da ABRAFATI. Embalagem 18 litros.	SHERWIN WILLIANS	GL	650	R\$140,00	R\$91.000,00
2	Tinta para piso, Premium, com as seguintes especificações mínimas: Sem cheiro; Composição básica, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados e carboxilados. De acordo com as normas da ABRAFATI. Embalagem com 18 litros.	SHERWIN WILLIANS	GL	500	R\$110,00	R\$55.000,00
3	Gesso em pó para artesanato nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Composto de sulfato de cálcio; Semi-hidratado; Secagem rápida; Fácil aplicação; Pacote de 1 kg;	AMERICA	KG	550	R\$1,80	R\$990,00
4	Lixa sobre costado de papel pesado Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em óxido de alumínio; Nas medidas: (Grão x Largura) #100 x 120mm. Para lixamento mecanizado em madeiras, massas plásticas e massa poliéster. Deverá vir gravado de forma permanente no costado da lixa sua marca comercial. Rolo com 45 metros.	CARBORUDUM	RL	300	R\$110,00	R\$33.000,00
5	Lixa sobre costado de papel pesado Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em óxido de alumínio; Nas medidas: (Grão x Largura) #60 x 120mm. Para lixamento mecanizado em	CARBORUDUM	RL	300	R\$100,00	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	madeiras, massas plásticas e massa poliéster. Deverá vir gravado de forma permanente no costado da lixa sua marca comercial. Rolo com 45 metros.					
6	Lixa sobre costado de papel pesado Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em óxido de alumínio; Nas medidas: (Grão x Largura) #80 x 120mm. Para lixamento mecanizado em madeiras, massas plásticas e massa poliéster. Deverá vir gravado de forma permanente no costado da lixa sua marca comercial. Rolo com 45 metros.	CARBORUDUM	RL	500	R\$105,00	R\$52.500,00
8	Lixa grão 220 com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em oxido de alumínio, costado de pano (jeans), camada fechada, para ferro e metais em geral, em folha, medindo 225 x 275 mm.	CARBORUNDUM	UN	300	R\$1,35	R\$405,00
12	Massa corrida com as seguintes especificações mínimas: Composição: resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos. Rendimento de 40 a 50 m ² /demão; Produto de acordo com a norma vigente. Lata com 18 litros.	SHERWIN WILLIANS	EMB	60	R\$22,98	R\$1.378,80
17	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: de espuma, com suporte, sem rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de pvc, tamanho 5 cm.	ROMA	UN	200	R\$2,25	R\$450,00
21	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: lã carneiro, altura da lã 22mm, cabo com sistema de fixação ao rolo de gaiola, cabo com estrutura metálica e pegador plástico, rolo com altura uniforme da lã em toda a sua extensão, largura 23 cm.	WORKER	UN	200	R\$20,00	R\$4.000,00
24	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: de espuma, com suporte, com rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de pvc, tamanho 9 cm.	ROMA	UN	100	R\$2,30	R\$230,00
26	Thinner 1800 com as seguintes especificações mínimas: Líquido; Composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e glicóides; Isento de benzeno ou produtos clorados; Produto de acordo com a norma NBR 11702 da	NATRIELI	GL	110	R\$40,80	R\$4.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tipo 4.7.7. Galão com 5 litros.					
30	Tinta acrílico fosco, Premium, com as seguintes especificações mínimas: Sem cheiro; Composição, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cores variadas. De acordo com as normas da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros.	SHERWIN WILLIANS	GL	400	R\$48,00	R\$19.200,00
31	Tinta acrílico semibrilho, Premium, com as seguintes especificações mínimas: Sem cheiro; Composição, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cores variadas. De acordo com as normas da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros.	SHERWIN WILLIANS	GL	320	R\$58,00	R\$18.560,00
35	Corante com as seguintes especificações mínimas: para colorir, a base látex solúvel, embalagem com 50 ml, cores variadas.	SHERWIN WILLIANS	FR	140	R\$2,90	R\$406,00
36	Tinta látex PVA, Premium, com as seguintes especificações mínimas: Sem cheiro; Composição, resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, cores variadas. De acordo com as normas da ABRAFATI. Galão 3,6 litros.	SHERWIN WILLIANS	GL	390	R\$37,00	R\$14.430,00
37	Fundo branco fosco com as seguintes especificações mínimas: composição, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organometálicos. Galão com 3,6 litros.	SHERWIN WILLIANS	GL	300	R\$34,00	R\$10.200,00
38	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor branca, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 1".	WORKER	UN	180	R\$2,55	R\$459,00
39	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural,	WORKER	UN	180	R\$3,70	R\$666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	na cor branca, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 2".					
40	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor branca, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 4".	WORKER	UN	100	R\$7,00	R\$700,00
41	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor gris, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 1".	ROMA	UN	180	R\$1,90	R\$342,00
42	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural na cor gris, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 2".	ATLAS	UN	160	R\$2,95	R\$472,00
43	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor gris, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 4".	WORKER	UN	100	R\$6,50	R\$650,00
45	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor preta, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 4".	WORKER	UN	100	R\$8,80	R\$880,00
46	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural na cor preta, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 3".	WORKER	UN	180	R\$7,00	R\$1.260,00
48	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor gris, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 3".	WORKER	UN	180	R\$5,80	R\$1.044,00

PEDROSO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	Lixa grão 100 com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em oxido de alumínio, costado de pano (jeans), camada fechada, para ferro e metais em geral, em folha, medindo 225 x 275 mm.	VONDER	UN	600	R\$1,80	R\$1.080,00
9	Lixa grão 50 com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em oxido de alumínio, costado de pano (jeans), camada fechada, para ferro e metais em geral, em folha, medindo 225 x 275 mm.	VONDER	UN	300	R\$1,60	R\$480,00
10	Lixa grão 60 com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em oxido de alumínio, costado de pano (jeans), camada fechada, em folha, para ferro e metais em geral medindo 225 x 275 mm.	VONDER	UN	700	R\$1,39	R\$973,00
11	Lixa grão 80 com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em oxido de alumínio, costado de pano	VONDER	UN	800	R\$1,29	R\$1.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	(jeans), camada fechada, para ferro e metais em geral, em folha, medindo 225 x 275 mm.					
13	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: de espuma, com suporte, com rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de pvc, tamanho 5 cm.	ATLAS	UN	100	R\$3,30	R\$330,00
15	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: de espuma, com suporte, com rosca; suporte de aço galvanizado; cabo revestido de pvc, tamanho 15 cm.	ATLAS	UN	180	R\$6,70	R\$1.206,00
16	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: de espuma, com suporte, sem rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de pvc, tamanho 15 cm.	ATLAS	UN	125	R\$4,90	R\$612,50
18	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: de espuma, com suporte, sem rosca, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de pvc, tamanho 9 cm.	ATLAS	UN	100	R\$3,90	R\$390,00
19	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: de espuma, medindo 23 cm.	ATLAS	UN	100	R\$7,15	R\$715,00
20	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: lã carneiro, altura da lã 19mm, cabo com sistema de fixação ao rolo de gaiola, cabo com estrutura metálica e pegador plástico, rolo com altura uniforme da lã em toda a sua extensão, largura 23 cm.	ATLAS	UN	215	R\$20,00	R\$4.300,00
22	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: lã carneiro, com suporte, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de pvc, largura 15 cm.	ATLAS	UN	190	R\$9,45	R\$1.795,50
23	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: lã de carneiro, com suporte, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de PVC, largura 18 cm.	ATLAS	UN	602	R\$28,00	R\$16.856,00
25	Suporte com as seguintes especificações mínimas: para rolo, tipo gaiola, com roscas, suporte de aço galvanizado, cabo revestido de pvc, para rolo de 23 cm de largura.	ATLAS	UN	200	R\$6,30	R\$1.260,00
27	Thinner 2800 com as seguintes especificações mínimas: líquido, composto mistura balanceada de álcool, ester, cetonas e hidrocarbonetos aromáticos, isento de benzeno e solvente clorado. Galão com 5 litros.	KILLING	GL	110	R\$41,30	R\$4.543,00
28	Thinner com as seguintes especificações mínimas: líquido, composto de álcool, ésteres e hidrocarboneto	KILLING	EMB	100	R\$10,40	R\$1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	aromático. Embalagem de 900 ml.					
44	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor preta, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 1".	ATLAS	UN	180	R\$2,48	R\$446,40
47	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor branca, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 3".	ATLAS	UN	160	R\$6,70	R\$1.072,00
EMANUEL CONTIN RIBEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	Rolo para pintura com as seguintes especificações mínimas: lã carneiro, altura da lã 10mm (antigota), cabo com sistema de fixação ao rolo de gaiola, cabo com estrutura metálica e pegador plástico, rolo com altura uniforme da lã em toda a sua extensão, largura 23 cm.	ATLAS	UN	415	R\$14,00	R\$5.810,00
49	Trincha para pintura com as seguintes especificações mínimas: com cerda natural, na cor preta, virola em aço estanhado, cabo de plástico, tamanho 2".	ATLAS	UN	170	R\$2,50	R\$425,00
TOTAL						R\$387.077,20

ITENS FRUSTRADOS

29, 32, 33 e 34

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$387.077,20

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2018.

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 4 7 0 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, regulamenta os critérios para concessão de bolsas de estudo referente à Concessão de Direito Real de Uso concedida pela Lei Complementar 2142/2015 e cria a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

R E S O L V E

Fica regulamentado o processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, Técnico, médio e Fundamental, nas Instituições de Ensino privado do município, e criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, em virtude da Concessão de Direito Real de Uso, prevista na Lei Complementar Municipal nº 2142/2015.

Art. 1º A concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, Técnico, Médio e Fundamental (4º ao 9º ano) será precedida de aprovação do candidato em Vestibular/Processo Seletivo específico para este fim, formulado pela Instituição de Ensino, e estará condicionada a aprovação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 1º Para a concessão de Bolsa de Estudos no ensino Fundamental (1º ao 3º ano) não será realizado processo seletivo através de método de avaliação, sendo utilizado os critérios no § 1º do artigo 8º deste Decreto, estando condicionada à aprovação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 2º Poderão ser beneficiários de Bolsas Integrais, estudantes residentes no Município de Telêmaco Borba, cuja renda



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional. Os candidatos aos cursos técnicos e cursos de graduação não deverão ter diploma de curso superior.

§ 3º O candidato beneficiário de Bolsa de Estudo, em quaisquer das hipóteses mencionadas neste artigo, terá assegurada a integralidade da concessão pelo período do curso matriculado, compreendendo, portanto, cursos de graduação, técnico, ensino médio e fundamental, por meio de um contrato de Concessão que deverá ser elaborada pela Instituição.

§ 4º A concessão se restringe apenas à bolsa de estudos ofertada ao aluno beneficiário, ou seja, alcança mensalidades do curso, não abrangendo valores referentes a eventuais dependências, provas substitutivas e de segunda chamada, uniformes, taxas de expediente de secretaria, material didático, apostilas, custos adicionais de lanche, transporte, entre outros que não fazem parte do benefício previsto pela Lei 2142/2015.

Art. 2º Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia desde que, cumulativamente:

I - Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a.** pai;
- b.** padrasto;
- c.** mãe;
- d.** madrasta;
- e.** cônjuge;
- f.** companheiro(a);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

g. filho(a), e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela;

h. enteado(a);

i. irmão(a);

j. avô(ó).

II - Usufruem a renda bruta mensal familiar, desde que:

a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 1º Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

§ 2º Somente poderá ser abatido da renda referida no §1º deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 3º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida, sob pena de reprovação.

§ 4º Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar, nos termos do disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

Art. 3º Deverá ser observada a concessão pela Instituição de 02 (duas) Bolsas Integrais para cada série/ano dos cursos ofertados pela Instituição, nos moldes abaixo descritos.

§ 1º As bolsas concedidas correspondem à totalidade do respectivo curso, quando se tratar de nível superior ou a todas as séries/anos, quando se tratar de ensino médio e fundamental, sendo cassado o benefício nos casos constantes na Lei 2142/2015 e neste Regulamento, especialmente em caso de reprovação, desrespeito às normas institucionais e/ou em hipótese de inequívoco enriquecimento, mediante manifestação da Comissão Municipal.

§ 2º Para fins de concessão das bolsas no ensino fundamental e médio, deverá ser considerada a evolução do aluno nas respectivas séries/anos, considerando-se aberta a vaga de bolsa somente em caso de desistência, transferência, reprovação, desligamento ou formatura do aluno do ensino médio, sempre ocupando a vaga da série subsequente o aluno bolsista da série antecedente. No que couber, o mesmo se aplica aos bolsistas dos cursos superiores e técnico.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 3º Em caso de desistência, transferência e desligamento de alunos durante o ano letivo, a Instituição deverá imediatamente comunicar a Comissão do Município e realizar chamamento pela lista de espera ou na sua impossibilidade, realizar novo processo seletivo.

§ 4º Sendo ocupadas as vagas pelos bolsistas que evoluíram de série, nos termos do § 2º, fica a concessionária obrigada anualmente a ofertar a bolsa relativa ao 1º ano do ensino fundamental.

§ 5º As bolsas versadas pela Lei 2142/2015 dizem respeito aos cursos com turmas abertas, cuja relação será devidamente disciplinada pelo Edital publicado pela instituição concedente, estando a mesma desobrigada de abrir turmas nos cursos em que o número de matrículas de pagantes do primeiro ano/série não seja suficiente para o equilíbrio financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.

§ 6º As bolsas deverão ser mantidas independentemente da porcentagem de adimplemento dos demais alunos.

§ 7º No caso de impossibilidade de concessão e/ou substituição do aluno bolsista, a qual deverá ser devidamente demonstrada à Comissão instituída do Município, a Instituição estará desobrigada da respectiva concessão e/ou substituição, caso a Comissão emita sua concordância com a alegada impossibilidade.

§ 8º O montante de dois bolsistas por turma deverá ser mantido pela instituição independente do número de alunos que estejam cursando a turma do ensino superior, médio, fundamental e técnico.

Art. 4º O candidato deverá passar por um processo seletivo, formulado pela Instituição e uma entrevista, onde deverão ser apresentados os documentos originais e fotocópias abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - Documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo II desta Portaria;

II - Comprovante de residência, dentre aqueles especificados no anexo III deste Regulamento;

III - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

IV - Comprovante de rendimentos e dos integrantes de seu grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo IV deste Regulamento;

V - Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;

VI - Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

a. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;

b. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;

c. Declaração regularmente firmada em cartório;

d. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

e. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;

f. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;

g. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;

h. Certidão de casamento religioso;

i. Quaisquer outros documentos que a Comissão eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

§ 1º A apuração da renda bruta mensal familiar observará os procedimentos especificados no Anexo V deste Regulamento.

§ 2º A entrevista mencionada no *caput* deste artigo, quando se tratar de candidato a concessão de bolsa de estudo de ensino fundamental e médio, será realizada com seu responsável;

§ 3º A documentação que se refere ao candidato, prevista neste Regulamento deverá ser encaminhada à análise da Comissão e após devolução será arquivada, sob responsabilidade da Instituição:

I - Por 05 (cinco) anos após encerramento do benefício, para os candidatos aprovados;

II - Por 05 (cinco) anos após a data da reprovação, para os candidatos reprovados.

§ 4º A autenticação das fotocópias da documentação será feita pela Instituição, que atestará sua identidade com a via original, conforme disposto neste artigo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 5º A inscrição do estudante no processo seletivo da instituição implica na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Regulamento, em toda legislação vigente no que se refere a concessões de bolsas e no Edital da Instituição de Ensino que será feito de acordo com tais normas.

Art. 6º A Instituição deverá deixar livre acesso para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, possibilitando a esta a verificação de toda a documentação pertinente a cada candidato, podendo até mesmo ser realizado um estudo social em caso de existência de dúvidas.

Art. 7º Fica criada neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, composta por:

I - 03 (três) membros efetivos da Secretaria Municipal de Educação, com seus respectivos suplentes;

II - 02 (dois) membros efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seus respectivos suplentes.

§ 1º É vedado qualquer vínculo de parentesco ou de trabalho entre os membros da Comissão e a Instituição.

§ 2º Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015:

a. Analisar a documentação de cada candidato encaminhada pela Instituição de Ensino referente à concessão de Bolsas de Estudos, nos termos deste regulamento;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

b. Requisitar documentações e realizar as diligências que entender necessárias para a comprovação do cumprimento do disposto na Lei Complementar 2142/2015;

c. Aprovar ou reprovar a concessão de Bolsas de Estudo;

d. Analisar semestralmente Relatório de Frequência e Aproveitamento dos Alunos Bolsistas;

e. Avaliar e acompanhar a execução, por parte da instituição de ensino, de todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, informando imediatamente o Chefe do Poder Executivo, na constatação de eventual descumprimento;

f. Tomar quaisquer outras providências que assegurem o fiel cumprimento das exigências contidas na legislação.

§ 3º A Instituição deverá encaminhar a documentação, prevista neste Regulamento, para análise pela Comissão até o dia 02 de fevereiro de cada ano letivo em que vigorar a concessão ou doação.

§ 4º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, encaminhará a avaliação contendo aprovação ou reprovação da concessão das bolsas de estudo, juntamente com a documentação referente a cada aluno, até o dia 10 de fevereiro de cada ano letivo.

§ 5º Havendo necessidade de regularização documental, a Comissão poderá oportunizar prazo não superior a 10 (dez) dias para regularização.

§ 6º Sendo aprovada pela Comissão a documentação apresentada pela Instituição, esta formalizará Contrato de Concessão de Bolsas de Estudo com cada um dos candidatos aprovados, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 2142/2015, e, no prazo improrrogável



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura dos Contratos, remeter-se-á cópia dos contratos à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 7º Deverá obrigatoriamente constar no Contrato mencionado no parágrafo anterior que as bolsas concedidas correspondem à totalidade do respectivo curso, quando se tratar de nível superior, seja de graduação, técnico, ou à todas as séries, quando se tratar de ensino médio e fundamental.

§ 8º Para avaliação e acompanhamento da execução do disposto no inciso III do artigo 7º da Lei 2142/2015, a instituição de ensino deverá encaminhar o Projeto Sociocultural ao Chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do prazo previsto para realização do mesmo. Os projetos de que trata o inciso III do artigo 7º da Lei 2142/2015, deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, juntamente com as aprovações do Chefe do Poder Executivo, até o dia 15 de fevereiro de cada ano letivo.

§ 9º Para avaliação e acompanhamento da execução do disposto no inciso V do artigo 7º da Lei 2142/2015, a instituição de ensino deverá encaminhar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, os documentos comprobatórios do adimplemento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, sempre que requisitado pela supracitada comissão.

Art. 8º Como critério de seleção dos beneficiários das bolsas de estudos será observado:

§ 1 No caso de seleção dos pretendentes inscritos para concessão de bolsas no ensino fundamental I (1º ao 3º ano):



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I – Análise documental, comprobatória da renda e das demais condições disciplinadas na Lei 2142/2015 e neste regulamento;

II – A validação, ratificação e apresentação do nome do aluno beneficiário pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 2º No caso de seleção dos pretendentes inscritos para concessão de bolsas no ensino fundamental (4º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano):

I – Análise documental, comprobatória da renda e das demais condições disciplinadas na Lei 2142/2015 e neste regulamento;

II – Atividade avaliativa, realizada pela instituição, na qual o aluno será submetido a provas de conteúdos compatíveis com o seu nível de escolaridade, prevalecendo sempre o melhor desempenho geral;

III – A validação, ratificação e apresentação do nome do aluno beneficiário pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 3º No caso dos pretendentes inscritos para concessão de bolsas de nível superior e técnico, nos cursos com turmas abertas pela instituição:

I – Análise documental, comprobatória da renda e das demais condições disciplinadas na Lei 2142/2015 e neste regulamento;

II – A classificação alcançada pelo pretendente em exame vestibular a que for submetido perante a instituição,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

prevalecendo a maior nota geral, respeitados os requisitos mínimos para aprovação estabelecidos pelo edital da instituição;

III – A validação, ratificação e apresentação do nome do aluno beneficiário pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

Art. 9º Sendo necessário, também serão utilizados como critério de desempate para a concessão de bolsa de estudo, além daqueles mencionados no artigo anterior, por ordem de importância:

I – nos casos do parágrafo 1º do artigo anterior:

a. Menor renda bruta familiar mensal *per capita*;

b. Maior número de irmãos domiciliados na mesma residência;

c. Proximidade entre a residência e a instituição, levando em consideração o comprovante de endereço apresentado pelo pretendente.

II - nos casos do parágrafo 2º do artigo anterior:

a. Menor renda bruta familiar mensal *per capita*;

b. Maior nota na prova de redação;

c. Maior nota na prova de língua portuguesa.

III - nos casos do parágrafo 3º do artigo anterior:

a. Maior tempo de estudo em escola pública;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- b.** Maior idade;
- c.** Menor renda bruta familiar mensal *per capita*;
- d.** Maior nota na prova de redação;
- e.** Maior nota na prova de língua portuguesa.

§ 1º Os critérios estabelecidos por este artigo somente serão utilizados caso permaneça eventual empate depois da seleção realizada pelo artigo 8º.

Art. 10. As bolsas eventualmente não preenchidas nas chamadas regulares serão ocupadas pelos estudantes participantes da lista de espera.

Parágrafo Único. Em não havendo lista de espera dever-se-á ocorrer novo processo simplificado aberto a toda a comunidade nos termos deste regulamento, de modo que em caso de cancelamento, desistência ou perda da bolsa possa haver a substituição do aluno bolsista, mantendo-se o número de bolsas disciplinado pela Lei 2142/2015.

Art. 11. A bolsa de estudo concedida ao aluno será cancelada nas seguintes condições:

- I** - Sanções disciplinares, após regular processo;
- II** - Trancamento ou cancelamento da matrícula, a pedido do aluno;
- III** - Transferência ou desistência do curso;
- IV** - Fraude ou outro vício, utilizados para a obtenção da bolsa;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

V - em hipótese de inequívoco enriquecimento, mediante deliberação da Comissão Municipal;

VI - em caso de reprovação ou frequência inferior a 75%(setenta e cinco por cento);

VII – Nas demais hipóteses mencionadas na Lei Complementar 2142/2015 e neste Regulamento.

Parágrafo único. Na ocasião de cancelamento de bolsa de estudo, a Instituição deverá efetuar a substituição imediata.

Art. 12. Caberá recurso de todas as decisões da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, o qual deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

Parágrafo Único. Poderá, mediante ato do Chefe do Poder Executivo do Municipal, haver delegação da decisão do *caput* para os Secretários Municipais de Educação ou de Assistência Social.

Art. 13. Este Decreto Regulamentador entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 22746, de 21 de janeiro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO CURSO

INSTITUIÇÃO:

Endereço:

Eu, _____ (nome do funcionário da instituição de ensino), ocupante do cargo/função _____ declaro que o candidato

_____ (nome do candidato), ou seu responsável, compareceu a esta instituição e entregou a documentação abaixo relacionada para comprovação das informações prestadas por ocasião de sua inscrição no processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo:

Fica o candidato advertido de que a entrega dos documentos supramencionados não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição ou pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos ou prestação de informações falsas à instituição por ocasião da inscrição implicará na reprovação do candidato, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Município / UF / data

Carimbo da instituição de ensino e assinatura do funcionário



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A Instituição deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
6. Passaporte emitido no Brasil;
7. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO III

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A Instituição deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
8. Fatura de cartão de crédito;
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- 1 - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- 2 - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
- 3 - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados abaixo;
- 4 - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à Instituição, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <<http://www.mpas.gov.br>>.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.

1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDAS

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- Servidores públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- Ocupantes de cargos eletivos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado

- Salário-base/salário-padrão;
- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 Quando eventuais, os créditos seguintes não fazem parte da renda do trabalho assalariado:

- Adiantamentos e antecipações;
- Auxílio para alimentação e transporte;
- Participação dos empregados nos lucros;
- Diárias e reembolso de despesas;
- Prêmios de seguro;
- Estornos;
- Compensações de valores referentes a períodos anteriores;
- Abonos;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Erradicação do Trabalho Infantil; Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Bolsa Família e os remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

2.1.5 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o coordenador da Instituição ou a Comissão nomeada pelo Município poderão também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7. EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

2.9. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <<http://www.mpas.gov.br>>

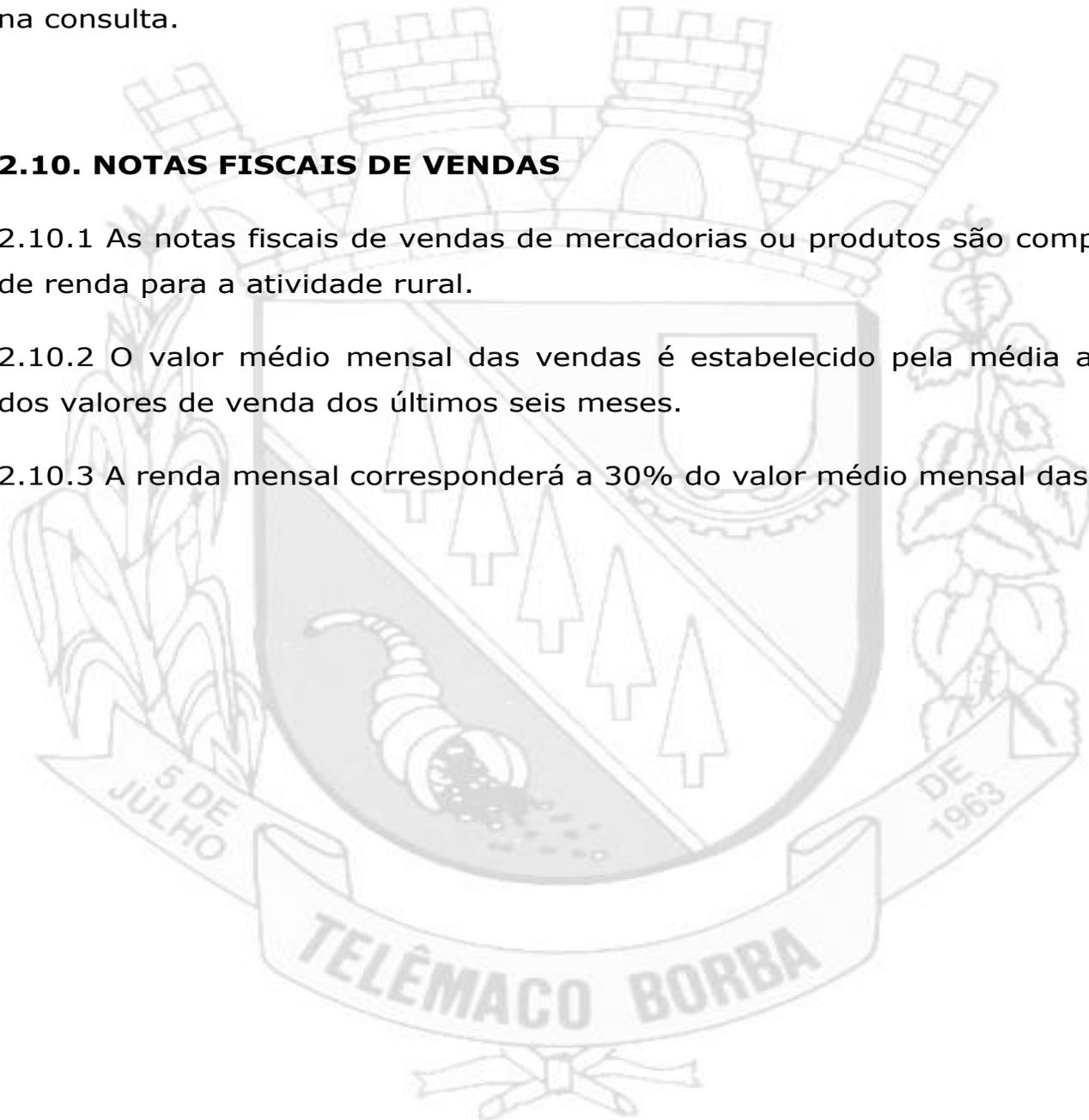
2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24706 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso V da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelo inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 615 - RECURSO OPERAÇÕES DE CRÉDITO AFPR/EQUIPAMENTOS – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1056	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
955 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	615	1.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.000.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Operação de Crédito da Fonte de Recurso nº 615 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso II da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial às contidas no Decreto nº 24700, de 16 de janeiro de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

**Venha
participar
do**



PROJETO

BRINCAR



**No sábado, dia 27 de Janeiro,
a partir das 13h na
Escola Regente Feijó no
Bairro Marinha.**

Se houver previsão de chuva será adiado o evento.

